

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 07 de JUNHO de 2022 pág. 01-02

DECRETO 1.481, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE INCENTIVOS AO PAGAMENTO E CAMPANHAS DE ARRECADADO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES POR MEIO DA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, SOBRE A FIXAÇÃO DAS DATAS DE PAGAMENTO E PARCELAMENTO PARA O IPTU 2022 E SOBRE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDEN DUARTE PINTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, cuja iniciativa legislativa lhe confere a Lei Orgânica Municipal, decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal, suas Autarquias e Empresas Públicas autorizados a adquirirem, sortearem e distribuírem brindes para incentivo, premiação, fomento e valorização da adimplência, pontualidade no pagamento, e, aumento na arrecadação de Impostos, Taxas, Contribuições, Tarifas e Preços Públicos devidos aos órgãos municipais da administração pública direta e indireta.

Art. 2º - As ações de que trata o artigo 1º desta Decreto serão instituídas e regulamentadas mediante a expedição de decreto pelo Prefeito Municipal, disciplinando o ou os órgãos participantes, os objetos a serem sorteados, o grupo de contribuintes, os tomadores de serviço ou os consumidores que participarão do sorteio, a data limite para pagamento do crédito a ser incentivada a adimplência, bem como a data e forma do sorteio e das entregas dos brindes.

Art. 3º - Obrigatoriamente, as ações de que trata o artigo 1º deste Decreto serão destinadas aos contribuintes, tomadores de serviço e consumidores devidamente cadastrados e adimplentes com suas obrigações perante os respectivos órgãos administrativos.

Art. 4º - Não poderão participar dos sorteios:

- I) O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II) Os Secretários Municipais e seus respectivos adjuntos;
- III) Os Vereadores;
- IV) Outros agentes públicos especificados em Decreto.

Art. 5º - Respeitados os princípios que regem a administração pública, tais como a legalidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, poderão ser adquiridos, sorteados e distribuídos brindes diversos.

Parágrafo Único - Para o presente exercício será sorteador o valor em dinheiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para quem pagar o IPTU 2022 Total até 30/09/2022.

Art. 6º - Fica vedada a distribuição de qualquer outro brinde que tenha sido adquirido ou recebido para qualquer outra finalidade diversa a de que trata este decreto.

Art. 7º - O calendário para o pagamento de IPTU do ano de 2022 do Município de Sumé, ficará definido nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores devidos de IPTU poderão ser pagos a vista com desconto, sem desconto ou divididos em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes vencimentos:

- a) Parcela Única com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30/07/2022;
- b) Parcela Única sem desconto para o dia 30/09/2022, ou parcelado em;
- c) 1ª Parcela 30/07/2022;
- d) 2ª Parcela 30/08/2022;
- e) 3ª Parcela 30/09/2022;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé-PB, aos 06 de junho de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DA SOUSA
Prefeito Constitucional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022
PORTARIA Nº 274/2022

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

CADASTRO DE RESERVA

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Seleção de Condutor de Transporte Escolar e Motorista com Habilitação D para formação de cadastro de reserva, instituída pela portaria nº 274/2022 do Edital nº 001/2022, com vistas a atender excepcionalmente interesse público do Município de Sumé, Estado da Paraíba, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público a fim de preencher vaga do PSS 008/2022, que prestará serviço na Prefeitura Municipal de Sumé/PB, TORNA PÚBLICO RESULTADO FINAL:

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	João Batista Amorim	6,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
02	Ronaldo Bezerra da Silva	6,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
03	Marlon Maciel de Souza	6,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
04	Fernando Alves Feitosa	6,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA

MOTORISTA COM HABILITAÇÃO D

ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	João Batista Amorim	7,5*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
02	Edmário Emídio Batista	7,5*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
03	Jonas Rafael da Silva Barreto	7,5*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
04	Adilson Francisco de França	7,5*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
05	Breno Pereira de Freitas	6,5*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
06	José Roberto Gonzaga Junior	6,5*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
07	Francisco da Silva Neto	5,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
08	Alexandro da Silva	5,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
09	Marcos Antônio de Lima	5,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
10	Marlon Maciel de Souza	5,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
11	Fernando Alves Feitosa	5,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA
12	Eduardo de Souza Gonçalves	5,0*	CLASSIFICADO CADASTRO DE RESERVA

* Classificação de acordo com o item 6.3

Sumé (PB), 07 de junho de 2022.

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima
Secretário Municipal da Educação

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão

Messias Alexandre Ramos da Silva
Membro da Comissão

Thais Jamilla Travassos Sousa
Membro da Comissão

Portaria n.º 348 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.142, de 28 de outubro de 2014, constituir o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para mandato de dois (02) anos, a contar de 14 de março de 2022.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria da Assistência Social

TITULAR: Hosana Torres de Araújo; e

SUPLENTE: Edson Francisco Alves Cavalcante.
Secretaria de Saúde

TITULAR: Tereza Cristina Trigueiro de França; e

SUPLENTE: Kalina Rejane Alves Barbosa.

Secretaria da Educação

TITULAR: Jucileide Alves de Araújo Silva;

SUPLENTE: José Antônio de Sousa Neto.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associações Rurais e Sindicatos Rurais:

TITULAR: Anildo Anisio da Silva (Presidente); e

SUPLENTE: Maria Albani da Silva.

Associações Comunitárias Urbanas:

TITULAR: Maria Edileide Batista Gomes; e

SUPLENTE: Maria Alcideni de Lira Costa.

Igreja Católica:

TITULAR: Elidiane Batista da Silva; e

SUPLENTE: Severina Bezerra Duarte.

Igreja Evangélica:

TITULAR: Larissa Silva Soares; e

SUPLENTE: Maria Cristina Chagas de Oliveira.

Comerciantes de Sumé:

TITULAR: Magno Suetone Ferreira da Silva; e

SUPLENTE: Pablo Gutierrez Araújo da Silva.

Servidores Públicos do Município de Sumé:

TITULAR: Frutuoso Severo de Macêdo Neto; e

SUPLENTE: Débora Torres Vilar Silva.

Sumé – Paraíba, 07 de junho de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jímior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA